



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.602 DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: Altera nomenclatura do cargo e quantitativo das vagas de Fiscal de Trânsito e Transporte Contido no Anexo II da Lei nº 2.509, de 09 de dezembro de 2008 e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREDORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que esta Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomenclatura do cargo de FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE contido no Anexo do II da Lei nº 2.509, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Trânsito e Transporte de Araripina – ATTA – que revoga o Capítulo V, artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei nº 2.395, de 18 de maio de 2006, que cria órgão regulador do Sistema de Transporte de passageiros de Araripina passa a se denominar de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Parágrafo único - O quantitativo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE assim denominado conforme o contido no Anexo I supra referido, passa de 20(vinte) para 35(trinta e cinco) vagas.

Art. 2º - O salário do AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE acima referido obedecerá ao da simbologia contido no Anexo II da Lei citada devidamente atualizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na a data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mais especificamente a nomenclatura e quantitativo de Fiscal de Trânsito e Transporte contidos no Anexo II – CARGOS EFETIVOS DA ATTA, da Lei nº 2.509 de 09 de dezembro de 2008.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 31 DE AGOSTO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária